



## SUMÁRIO

GABINETE GERAL .....	1
SETOR DE CONTRATOS (COMPRAS / LICITAÇÕES) .....	2

## GABINETE GERAL

### PORTARIA Nº 020/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 002/2020, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa K.S. PALLOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, que tem por objeto, contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (material elétrico, eletrônico e matérias para manutenção de bens imóveis), conforme Processo DPE/AC Nº. 1070/2019, para atender as necessidades da DPE/AC:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: DIONISIO DE ARAUJO SOUZA, matrícula nº 949916-4.

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA FERREIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2020.

**ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**

Defensora Pública-Geral do Estado.

### PORTARIA Nº 021/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 046/2019, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa J. E. S. SALDANHA, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Reprografia, conforme Processo DPE/AC Nº. 536/2019, para atender as necessidades da DPE/AC:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA BRILHANTE, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: RAPHAEL BATISTA DA SILVA, matrícula nº 955264-2.

IV - Fiscal Substituto: EMILLY CRISTINE GOMES DA SILVA, matrícula nº 955266-9.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2020.

**ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**

Defensora Pública-Geral do Estado.



# Diário Eletrônico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

diarioeletronico.defensoria.ac.def.br



Ano 1 - Nº 158

Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2020

2

## COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Acre – CONTRATANTE e a Sra. Rosiane Venâncio Lopes e o Sr. Lourenço Gomes Dos Santos – CONTRATADOS;

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano que abriga a sede da Defensoria Pública do Estado do Acre no município de Acrelândia/AC;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência) do Contrato nº. 01/2016, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Preço), que se aplicará reajuste referente ao acumulado do índice de variação anual do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no exercício de 2019, aplicando-se o reajuste de 7,30% (sete vírgula trinta por cento) ao valor mensal do aluguel que foi pactuado no Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016. Sendo o valor mensal de R\$ 1.287,60 (mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) e o valor global para 12 (doze) meses de R\$ 15.451,20 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº. 01/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019.

ASSINAM: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado, e ao Srs. ROSIANE VENANCIO LOPES e LOURENÇO GOMES DOS SANTOS, Contratados.